



PROTOCOLO	
INTERESSADO	CPP-CAU/BR, SGM, Gabinete, Compras e Licitações
ASSUNTO	Aprovação da minuta do termo de referência para contratação de consultoria para guia de ATHIS
DELIBERAÇÃO Nº 020/2021 – CPP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília, na sede do CAU/BR, no dia 3 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando reunião sobre o Acordo de Cooperação com o Ministério do Desenvolvimento Regional ocorrida em 27 de setembro de 2021, onde verificou-se que há a possibilidade de confecção das cartilhas de ATHIS com o material já produzido pelos CAU/UF e CAU/BR, sem a necessidade de inserção no acordo e do envolvimento de outras instituições;

Considerando que compete à CPP-CAU/BR, propor, apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização de ações, procedimentos e concessão de apoio institucional a atividades voltadas à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;

Considerando o Plano de ações para os primeiros 100 dias da gestão 2021/2023 do CAU/BR;

Considerando Deliberação nº013/2021 CPP-CAU/BR, de 6 de outubro de 2021, que encaminhar proposta de contratação de empresa de consultoria com capacitação técnica comprovada em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social para formulação de cartilha em ATHIS destinada a profissionais de arquitetura e urbanismo, possuindo como base os materiais já produzidos pelo sistema CAU; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 – Aprova a minuta de **termo de referência** em anexo para a finalidade de Contratação de consultoria técnica especializada em produção de conteúdo voltado para o tema “Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS” para elaboração de material guia com a finalidade de divulgação e de difusão das pesquisas e materiais já elaborados pelo CAU/BR e pelos CAU/UF sobre a temática, direcionada aos arquitetos e urbanistas, poder público, instituições e população.

2 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

1	CPP	Assinatura desta deliberação	48 horas
2	CPP	Desenvolvimento do Termo de Referência, Mapa de Risco, DOD e Estudo preliminar	7 dias
3	SGM	Abertura de protocolo, encaminhamento da documentação ao setor de compras e licitações.	72 horas

3 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.



Brasília, 3 de novembro de 2021.

**CRISTINA BARREIROS**

Coordenadora

**EDUARDO FAJARDO SOARES**

Coordenador Adjunto

**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**

Membro

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Membro

*caub*  
*caub*  
*caub*  
*caub*

*ed*



**ANEXO**

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO DE  
CONTEÚDO PARA GUIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ATHIS**

**CPP-CAU/BR  
NOVEMBRO 2021**

*am*  
*ad*  
**3**  
*[Signature]*



## 1. DO OBJETO

Contratação de consultoria técnica especializada em produção de conteúdo voltado para o tema “Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS” para elaboração de material guia com a finalidade de divulgação e de difusão das pesquisas e materiais já elaborados pelo CAU/BR e pelos CAU/UF sobre a temática, direcionada aos arquitetos e urbanistas, poder público, instituições e população.

Esta contratação será realizada no âmbito da Comissão de Política Profissional – CPP-CAU/BR.

O objetivo final é a produção de conteúdo textual (podendo existir sugestões de fotos, imagens, infógrafos e demais matérias que a contratada julgar necessário para a compreensão do conteúdo) para a entrega de um guia das contribuições e reflexões realizadas durante a primeira etapa do programa Mais Arquitetos, bem como a partir dos materiais já formulados pelos CAU/UF.

A entrega final do guia deve ser realizada em formato editável, sendo uma versão e-book e em versão para impressão.

Não fará parte desta contratação a impressão, publicação, divulgação ou distribuição que serão realizadas com recursos do CAU/BR, CAU/UF ou mesmo apoiadores.

## 2. DA METODOLOGIA

Para que o guia acima citado seja elaborado dentro dos objetivos do Programa ATHIS, ficam estabelecidos os seguintes produtos a serem entregues e metodologia de trabalho, por meio das seguintes fases:

2.1 PRODUTO 1 – Plano de trabalho detalhado com cronograma

2.2 PRODUTO 2 – Relatório das pesquisas realizadas, contatos e entrevistas

2.2.1 Levantamento e pesquisa das fontes e origens do Programa Mais Arquitetos do CAU Brasil (material a ser fornecido pelo CAU/BR)

2.2.2 Pesquisa dos trabalhos em ATHIS já realizados no país

2.2.3 Pesquisa de referência para base bibliográfica do guia, fontes encontradas no item 2.2.1. e 2.2.2, bem como outras referências a serem complementadas;

2.2.4 Pesquisa do site <https://caubr.gov.br/moradiadigna> considerando lei de ATHIS, Mapa, exemplos, kits, materiais anteriores, exemplo [www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/nova-cartilha.pdf](http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/nova-cartilha.pdf), etc.

2.3 PRODUTO 3 - Apresentação da metodologia, fundamentação teórica e sumário do guia;

2.4 PRODUTO 4 – Formulação do guia

2.4.1 Formulação e entrega inicial do conteúdo base do guia

2.5 PRODUTO 5 - Revisão Ortográfica e apreciação do conteúdo do guia

Revisão Ortográfica e apreciação do conteúdo do Guia de ATHIS

2.5 PRODUTO 6 – Entrega final

Os produtos devem ser apresentados à CPP-CAU/BR, a qual acompanhará e examinará os serviços contratados. Caso o produto seja apontado pela comissão como satisfatório, será considerado como aceito. Caso haja necessidade de alguma correção, a Contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.



Ao final, será exigida a apresentação do documento de registro de responsabilidade técnica relativa a cada Conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.

Os produtos que consistem em documentos escritos devem ser fornecidos por e-mail, para o endereço eletrônico [cpp@caubr.gov.br](mailto:cpp@caubr.gov.br), identificados conforme conteúdo, formatado e gravado em software editável de texto. Podendo, a critério da contratada e da CPP, acordarem espaço de drive virtual para tal compartilhamento.

Os materiais entregues serão de propriedade do CAU/BR e deverão apresentar a marca do CAU/BR.

Além da marca do CAU/BR, o nome da CONTRATADA e de todos os colaboradores e apoiadores constarão no material conforme sua atuação para reconhecimento da autoria.

Será firmado, para tanto, contrato de cessão de direitos autorais referente ao conteúdo formulado pela CONTRATADA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de consultoria técnica especializada em produção de conteúdo voltado para o tema “assistência técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS” para elaboração de material está contextualizada dentro de uma série de ações que envolvem o Programa ATHIS, diversos projetos e ações como a Campanha Mais arquitetos.

O CAU Brasil foi criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e tem a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”.

Consta na Lei nº 12.378, de 2010, que compete à autarquia “zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da arquitetura e do urbanismo”, bem como “firmar convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável” (art. 28, incisos I e VI).

Na busca pela valorização da profissão, o CAU Brasil estabeleceu em seu primeiro mapa estratégico a missão de “Promover Arquitetura e Urbanismo para Todos”, no qual consta a visão de “ser reconhecido como referência na defesa e no fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo”.

Para o alcance de sua missão institucional, um dos instrumentos utilizados é o patrocínio de iniciativas que possibilitem ampliar o impacto social. Respeitada a regência prevista na Lei nº 13.019, alterada pela Lei nº 13.204, a concessão de apoio institucional no âmbito do CAU Brasil se dá pela Resolução CAU/BR nº 94, em que foram previstas duas modalidades: I - Patrocínio Cultural e II - Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social. A Resolução determina, em seu artigo 5º, que “o CAU/BR publicará anualmente edital de chamada pública para apresentação de projetos de apoio e publicará a relação das propostas aprovadas”.

Alinhado ao propósito de incentivar ações que aperfeiçoem e orientem o exercício qualificado da profissão e democratizem o acesso a moradias dignas, o CAU tem buscado alinhar seus projetos à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, vigente desde 2015, por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-ONU). Como menciona o site da ONU:

*[Handwritten signatures and initials]* 5 *[Handwritten initials]*



Os 17 Objetivos são integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. São como uma lista de tarefas a serem cumpridas pelos governos, a sociedade civil, o setor privado e todos os cidadãos na jornada coletiva para um 2030 sustentável.

Portanto, as ações do Conselho relacionadas às políticas habitacionais, igualdade de gênero, melhoria do ensino e cidades saudáveis estão convergentes ao plano de ação da ONU, que indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas para erradicação da pobreza e promoção de vida digna para todos.

Dentre as iniciativas alinhadas à missão e visão institucional da autarquia e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, tem-se o compromisso assumido pelo CAU Brasil, por meio da Deliberação Plenária 0076-01/2018 de março de 2018, para promoção da equidade de gênero em todas as suas instâncias organizacionais e em seu relacionamento com a sociedade, seguindo os princípios definidos pelo Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU).

Em 26 de agosto de 2021 foi dado mais um passo no incentivo às boas práticas profissionais e à Agenda 2030: o Plenário do CAU Brasil aprovou, durante a sua 115ª Reunião Ordinária, a assinatura de Memorando de Entendimento com a Associação Nacional de Pesquisa e Pósgraduação em Arquitetura e Urbanismo (ANPARQ) com o objetivo, entre outros, de “desenvolver ações políticas para influenciar formadores de opinião e elaboradores de políticas, para que criem melhores normas e condições para a disseminação da Arquitetura de qualidade”, bem como “envidar esforços para o desenvolvimento de uma Política Nacional de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo, incluindo um plano de fomento à pesquisa”.

A Arquitetura e Urbanismo de qualidade é um dos instrumentos para o alcance do bem-estar social e a pandemia do Covid-19 deixou clara a relação direta entre soluções técnicas e construtivas da arquitetura e das cidades e os impactos na saúde pública.

Infelizmente, dos 5.570 municípios brasileiros, somente 3.716 possuem arquitetos e urbanistas ativos e no país há mais de 40 milhões de pessoas sem habitação adequada. É necessário territorializar a arquitetura e urbanismo, levando os serviços profissionais a todos os municípios brasileiros e todas as pessoas, principalmente às mais vulnerabilizadas.

Sabendo que todos e todas têm direito ao acesso a ambientes construídos e a cidades que atendam aos critérios de salubridade e conforto ambiental, os patrocínios culturais vão ao encontro do ODS 3, Saúde e Bem-Estar, que tem como finalidade “garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”. Pelo exposto, a presente contratação busca resgatar o compromisso do Conselho com a divulgação das ações de valorização da Arquitetura e Urbanismo de caráter inovador e contemporâneo, estimulando que os profissionais, população e poder público encontrem no guia caminhos para a arquitetura e urbanismo acessível, sustentável e para todos por meio da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS.

Busca-se, portanto, ampliar a divulgação de possibilidades para ações efetivas de valorização da Arquitetura e Urbanismo, de forma a contribuir para o progresso social, econômico e ambiental.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação,



tendo em vista que o valor estimado para a contratação está abaixo do limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Contratação de serviços de natureza não continuada, por meio de empresa para realização de consultoria técnica especializada em produção de conteúdo voltado para o tema “Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS”, para o fornecimento de profissional arquiteto e urbanista, com experiência na produção de artigos/livro/manual/cartilha/guia com o tema ATHIS.

Por se tratar de serviço não contínuo com finalidade específica, a duração do contrato se dará por 3 (três) meses, tempo suficiente para planejamento e alinhamento com a empresa contratada bem como execução do objeto do contrato.

## 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Contratação de consultoria técnica especializada em produção de conteúdo voltado para o tema “assistência técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS” tem valor da despesa que respeita o limite considerado no inciso II, do art. 24, da Lei n.8.666/93 (abaixo de R\$ 17.600,00), possibilitando a aquisição por compra direta.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da CPP-CAU/BR em conjunto com o Gabinete CAU/BR.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

Abaixo seguem as obrigações da Contratada e da Contratante.

### 8.1. Das obrigações da Contratada

Além do disposto no item 2, a empresa Contratada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes itens:

- I. Garantir o acompanhamento e monitoramento por parte do CAU/BR a respeito da elaboração dos produtos a serem entregues;
- II. Refazer e corrigir os serviços deficientes apontados pelo CAU/BR, sem ônus ao CAU/BR;
- III. O produto só terá sua versão final aprovada por determinação do CAU/BR;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- V. Cumprir com os prazos estabelecidos nesse Termo de Referência, item 8;
- VI. Fornecer os arquivos fonte da edição final de todo o material produzido;



- VII. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CAU/BR, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;
- VIII. Entregar os arquivos digitais, seja versão preliminar ou final, em perfeitas condições para visualização e edição, sem prejuízo à leitura, correção ou eventual edição;
- IX. Armazenar os materiais e conteúdos produzidos em repositório seguro, até o encerramento do contrato;
- X. Sempre que solicitada, a Contratada deverá fornecer representações às reuniões solicitadas por parte do CAU/BR;
- XI. Será vedado ao Contratado fazer propagandas ou publicidades próprias – autopromoção;
- XII. Em caso de solicitação de reunião pelo CAU/BR, a Contratada deverá arcar com os custos de encargos referentes à reunião remota (acesso à internet, computadores, etc.);
- XIII. Serão necessárias reuniões na entrega de cada um dos produtos conforme cronograma, totalizando um mínimo de 4 reuniões a serem agendadas com antecedência mínima de 5 dias, para que a consultoria possa se planejar. Estas agendas deverão ser alinhadas, sempre que possível, com o calendário de reuniões da CPP-CAU/BR. Caso necessário, a comissão poderá solicitar mais 2 reuniões, além do mínimo já indicado, totalizando no máximo 6.

## 8.2. Das obrigações do contratante

O CAU Brasil deverá executar as seguintes obrigações:

- I. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos produtos a serem entregues;
- II. Garantir a conferência da qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos nesse Termo de Referência;
- IV. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto contratual;
- V. Dado o cumprimento das etapas, efetuar o pagamento após recebimento da CPP-CAU/BR, conforme porcentagens apresentadas no item 8.1.

## 9. DO CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá distribuir as atividades a serem executadas no período de 03 (três) meses, contados a partir da data da contratação. A proposta de cronograma deverá ser apresentada no produto 1 deste termo de referência, e será aprovada mediante comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### 9.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PRODUTO	PRAZO	PAGTO
1	Plano de Trabalho detalhado com cronograma	15 dias	10%
2	Relatório das pesquisas realizadas, contatos e entrevistas	15 dias	





3	Apresentação da metodologia, fundamentação teórica e sumário dos guias		20%
4	Formulação dos guias	30 dias	40%
5	Revisão ortográfica e apreciação do conteúdo dos guias	15 dias	10%
6	Entrega Final	15 dias	20%

## 10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada pelo período de 03 (três) meses, admitindo-se prorrogações mediante acerto prévio através de Termo Aditivo.

Havendo a necessidade e com devida justificativa de demanda de trabalho a CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE deverá colocar à disposição, consultor(es) devidamente qualificados para o serviço, mediante acerto prévio entre as partes.

Todos os materiais elaborados pela CONTRATADA deverão seguir a identidade visual do projeto CAU Brasil e ser previamente validados pela CONTRATANTE antes de qualquer divulgação. As diretrizes da identidade visual do projeto serão repassadas à CONTRATADA após a assinatura do contrato.

A impressão/plotagem dos guias e materiais de divulgação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Todas as despesas relativas a deslocamento (passagem, alimentação e traslados) e equipamentos para a realização do serviço correrão por conta da empresa contratada e deverão estar contempladas no orçamento enviado.

O valor total da proposta deve considerar todos os encargos e impostos.

Todos os materiais elaborados pela CONTRATADA (textos, gráficos, infográficos, imagens etc.) deverão ser entregues à CONTRATANTE em formato digital e editável.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a cargo da Consultoria responsabilizar-se pelos custos para as reuniões decorrentes deste Termo de Referência, devendo participar, no mínimo, um membro responsável da equipe Contratada.

Quanto aos direitos autorais do material desenvolvido, a logomarca e identificação dos autores deverá ser indicada no material final entregue ao Conselho, no entanto, o CAU/BR deve ser o único proprietário do material.

## 12. DA APROVAÇÃO

Solicitação de proposta de contratação de empresa de consultoria com capacitação técnica comprovada em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social para formulação de guia de ATHIS destinada a profissionais de arquitetura e urbanismo, possuindo como base os materiais já produzidos pelo sistema CAU, realizada por meio da Deliberação nº 013-CPP-CAU/BR.

A minuta do termo de referência foi aprovado pela Deliberação nº 020/2021 da Comissão de Política Profissional de 03 de novembro de 2021.